

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 630/2019

EDITAL Nº 344/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, DOS ENVELOPES DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019, para abertura do certame cujo objeto: *“O Município de Canoas torna pública a abertura do presente Edital para Seleção de pessoa jurídica para o gerenciamento de 08 (oito) espaços disponíveis, destinados a exploração de atividades de alimentação humana, a constituir-se na forma de uma PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e outras formas diversificadas de alimentação, em locais específicos durante a 27ª SEMANA FARROUPILHA DE CANOAS. As referidas atividades se darão através de Autorização de Uso de Espaço Público a Título Precário e Oneroso, dentro da área do Parque Esportivo Eduardo Gomes no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 22 de setembro”*. Registra-se por oportuno a participação da comissão de habilitação, análise e seleção: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Jerônimo Santos da Silva – Diretor de Linguagens Culturais – SMCT – matrícula nº 120538; Eduardo Quintana – Diretor de Eventos – SMRIC – matrícula nº 122372; Mateus Francisco Poisl do Couto – Assessor de Governo – SMCT – matrícula nº 122954, para análise e julgamento dos documentos de habilitação. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das seguintes empresas: **01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 14755627/0001-67**, representada pela Sra. Patrícia da Silva Cardoso, CPF nº 609.567.550-20 e **02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 25239811/0001-70**, representada pelo Sr. Gilberto Cardoso dos Santos Junior, CPF nº 006857140-20. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº. 01 contendo os documentos para fins de habilitação, os quais foram rubricados e visados pelos presentes. Da análise referente à habilitação técnica, assim manifestaram-se os representantes da Comissão de Habilitação, Análise e Seleção: “A documentação técnica apresentada pela empresa 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, atendeu plenamente ao solicitado no edital”. “Quanto a empresa 02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, não atendeu na íntegra ao item 4.3.2.1 do edital, pois nos atestados não constavam a quantidade de público atendido”. Da análise dos demais documentos, a CPL observa que: “a empresa 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, não atendeu ao item 4.4.1, pois apresentou documento em cópia simples, solicitado no item 4.1.2 do edital. E quanto a empresa 02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, a mesma não atendeu ao item 4.2.1 alínea “a” e alínea “c”. Colocada a palavra a disposição a empresa 01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME, observa que: “02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, não atendeu ao item 4.3.2.1, no que se refere ao quantitativo de público. Isto posto após análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº 8666/1993 e ao edital, a CPL declara inabilitadas as empresas: **01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME e 02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**. Colocada a palavra à disposição novamente os representantes legais

das empresas abriram mão expressamente do prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alíneas “a”. Os envelopes de nº.02, contendo as propostas financeiras foram colocados em envelope maior que foi devidamente fechado e rubricado pelos presentes. Tendo em vista, as inabilitações das empresas: **01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME e 02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR** no Chamamento, a Administração decidiu conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação dos documentos que causaram a inabilitação, consoante à Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 48, §3º. Face ao exposto, a continuidade da presente licitação, com a sessão para apresentação da nova documentação, fica designada para as **10 horas do dia 10 de setembro de 2019**, na Sala de Licitações, sito Rua Frei Orlando, nº. 199, 4º. Andar. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. A ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº 139/2019

Jerônimo Santos da Silva
SMCT

Eduardo Quintana
SMRIC

Mateus Francisco Poisl do Couto
SMCT

LICITANTES:

01 – CARDOSO E CANEPPELE TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME

02 – GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR